



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA JURIDICA  
NÚCLEO DE ACESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0437/2019

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2019.

Processo nº 5002924-57.2019.4.02.5102,  
ajuizado por [REDACTED]  
representada por [REDACTED]  
[REDACTED]

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do 2º Juizado Especial Federal de Niterói, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto à revisão da artroplastia do quadril.

### I – RELATÓRIO

1. Para a elaboração deste parecer técnico foram considerados os documentos médicos mais recentes acostados ao processo, por este Núcleo entender que são suficientes para a apreciação do pleito.
2. De acordo com laudo médico para instrução de PAJ (Evento 1, ANEXO2, Páginas 3 e 4), preenchido em 30 de abril de 2019, por [REDACTED] (CREMERJ [REDACTED]), a Autora apresenta **infecção periprotética** de quadril esquerdo (infecção de dispositivo interno articular de quadril esquerdo). Assim, foi indicada **artroplastia total do quadril esquerdo após cura do processo infeccioso**. Foi descrito, no referido documento, que há urgência, pois a Autora possui risco de danos irreparáveis e morte.
3. Em Evento 1, ANEXO3, Páginas 2 e 3 encontra-se documento médico da Policlínica Regional do Largo da Batalha, emitido em 04 de dezembro de 2018, por [REDACTED] (CREMERJ [REDACTED]), no qual foi descrito que a Autora foi submetida, há mais ou menos 10 meses, a uma artroplastia parcial de quadril esquerdo. À época encontrava-se com quadro algíco intenso e com dificuldade de locomoção. Ao exame de imagem apresenta lesão condral com diminuição da fenda articular. Existe, portanto, indicação de **revisão da artroplastia do quadril** com uso de prótese específica. A Autora está clinicamente estável, lúcida e orientada.
4. Acostado à Evento 1, ANEXO3, Página 17, encontra-se documento médico do Instituto Nacional de Traumatologia-Ortopedia (INTO), emitido em 21 de fevereiro de 2019, por [REDACTED] (CREMERJ [REDACTED]), no qual informa que a Autora relata queixas algícas intensas. Está deambulando esporadicamente com andador. Dor basicamente peritrocantérica à esquerda, cicatriz seca. Paciente em pós-operatório de biópsia. Laudo emitido mostra fragmento ósseo com crescimento de enterobactéria multirresistente. Laudo ainda incompleto e aguarda outros resultados. Conduta: emitida a guia de internação para procedimento cirúrgico + orientação. Foram descritas: falha de artroplastia total do quadril esquerdo + infecção de dispositivo interno articular no quadril esquerdo.

### II – ANÁLISE

#### DA LEGISLAÇÃO

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA JURIDICA  
NÚCLEO DE APOSSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.

2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

3. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

*Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:*

*I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;*

*II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e*

*III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.*

4. O Anexo XXXIV da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, institui a Política Nacional de Atenção de Alta Complexidade em Traumatologia-Ortopedia.

5. A Deliberação CIB-RJ nº 1.258 de 15 de abril de 2011 aprova a Rede de Traumatologia e Ortopedia de Média Complexidade no Estado do Rio de Janeiro.

6. A Deliberação CIB-RJ nº 561 de 13 de novembro de 2008 aprova a Rede de Atenção em Alta Complexidade de Traumatologia e Ortopedia.

#### DO QUADRO CLÍNICO

1. As **infecções de sítio cirúrgico** (ISC) representam: 15% do total das infecções adquiridas durante a assistência à saúde; a terceira complicação infecciosa mais frequente adquirida no ambiente hospitalar. As ISC são aquelas que ocorrem como complicação de uma cirurgia, comprometendo a incisão, tecidos, órgãos ou cavidades manipuladas, podendo ser diagnosticadas entre 30 dias após a realização do procedimento até três meses, dependendo do procedimento e da presença ou não de prótese<sup>1</sup>.

#### DO PLEITO

1. A **artroplastia de quadril** é uma cirurgia indicada para o tratamento de problemas na **articulação coxofemoral**, como fratura, artrose, artrite reumatoide e outros, em pacientes com idade acima de 60 anos. A articulação pode ser substituída, **total** ou parcialmente, por uma prótese, para restabelecer sua função, promovendo o movimento e o alívio da dor. A implantação de próteses articulares tornou-se uma cirurgia amplamente utilizada por cirurgiões no mundo inteiro, proporcionando melhor qualidade de vida aos pacientes que, anteriormente, estariam condenados ao leito<sup>2</sup>. As complicações infecciosas e não infecciosas podem causar a soltura da prótese do quadril. No estudo realizado por Goveia *et al*, a infecção foi identificada como a principal causa de **revisão cirúrgica**<sup>3</sup>.

<sup>1</sup> ALBERT EINSTEIN – Sociedade Beneficente Israelita Brasileira. Manual de Prevenção de Sítio Cirúrgico. Disponível em: <[https://medicalsuite.einstein.br/pratica-medica/guias-e-protocolos/Documents/manual\\_infeccao\\_zero\\_compacto.pdf](https://medicalsuite.einstein.br/pratica-medica/guias-e-protocolos/Documents/manual_infeccao_zero_compacto.pdf)>. Acesso em: 15 mai. 2019.

<sup>2</sup> ERCOLE, F. F.; CHIANCA, T. C. M. Infecção de sítio cirúrgico em pacientes submetidos a artroplastias de quadril. Revista Latino-Americana de Enfermagem, Ribeirão Preto, v. 10, n. 2, p. 157-65, mar./abr. 2002. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rlae/v10n2/10509.pdf>>. Acesso em: 15 mai. 2019.

<sup>3</sup> GOVEIA, V. R. et al. Perfil dos pacientes submetidos à artroplastia do quadril em





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA JURIDICA  
NÚCLEO DE APOSSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

**III – CONCLUSÃO**

1. Informa-se que a **revisão da artroplastia do quadril está indicada** devido ao quadro clínico da Autora - **infecção de dispositivo interno articular no quadril esquerdo** (Evento 1, ANEXO3, Página 17). Além disso, **está coberta pelo SUS** de acordo com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), na qual consta com o nome de: **artroplastia de revisão ou reconstrução do quadril**, sob o código de procedimento: 04.08.04.007-6.
2. Para regulamentar o acesso aos procedimentos em ortopedia incorporados no SUS, o Ministério da Saúde publicou a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a Política Nacional de Atenção de Alta Complexidade em Traumatologia-Ortopedia, prevendo a organização de forma articulada entre o Ministério da Saúde, as Secretarias de Estado da Saúde e do Distrito Federal e as Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de redes estaduais e regionais, bem como contando com os Componentes da Atenção Básica, Especializada e das Redes de Atenção em Ortopedia Regional de cada unidade federada.
3. Nesse sentido, no Estado do Rio de Janeiro, foi pactuado na Comissão Intergestores Bipartite as Deliberações CIB-RJ nº 1.258 de 15 de abril de 2011 e CIB-RJ nº 561 de 13 de novembro de 2008 (**ANEXO II**)<sup>4</sup>, que aprovam a **Rede de Traumatologia e Ortopedia de Média e Alta Complexidade no Estado do Rio de Janeiro**. Assim, o Estado do Rio conta com as unidades habilitadas no SUS para atenção ortopédica e suas referências para as ações em ortopedia de média e alta complexidade no Estado do Rio de Janeiro.
4. Verificou-se, no sítio eletrônico do Instituto Nacional de Traumatologia-Ortopedia (INTO), que a Autora está na lista de espera (lista quadril; sublista infecção), na posição 23º (**ANEXO II**). Cabe esclarecer que instituição de saúde mencionada está **habilitada** na Rede de Alta Complexidade em Ortopedia no Rio de Janeiro (**ANEXO I**). Assim, informa-se que **é responsabilidade da referida unidade providenciar a cirurgia pleiteada, ou em caso de impossibilidade de atendimento da demanda, encaminhar a Autora a uma unidade apta a atendê-la**.
5. Destaca-se que **a demora exacerbada na realização do procedimento cirúrgico indicado pode influenciar negativamente no prognóstico da Autora**.

É o parecer.

Ao 2º Juizado Especial Federal de Niterói, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

VIVIANE SILVA TELHEIRO  
Enfermeira  
COREN 287.825

FERNANDA CHAGAS MARQUES  
Enfermeira  
COREN-RJ 291.656  
ID.:5.001.347-5

MARCIA LUZIA TRINDADE MARQUES  
Farmacêutica  
CRF-RJ 13615  
ID 5.004.792-2

FLÁVIO AFONSO BADARÓ  
Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02

hospital de ensino. Rev. Col. Bras. Cir. 2015; 42(2): 106-110 . Disponível em: <

[http://www.scielo.br/pdf/rcbc/v42n2/pt\\_0100-6991-rcbc-42-02-00106.pdf](http://www.scielo.br/pdf/rcbc/v42n2/pt_0100-6991-rcbc-42-02-00106.pdf) >. Acesso em: 15 mai. 2019.

<sup>4</sup> Deliberação CIB-RJ nº 561 de 13 de novembro de 2008 que aprova a aprova a Rede de Atenção em Alta Complexidade de Traumatologia e Ortopedia. Disponível em: <<http://www.cib.rj.gov.br/deliberacoes-cib/116-cib-2008/novembro/454-deliberacao-cib-rj-n-0561-de-13-de-novembro-de-2008.html>>. Acesso em: 15 mai. 2019.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA JURIDICA  
NÚCLEO DE APOSSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

**ANEXO I**

**REDE ESTADUAL DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TRAUMATO-ORTOPEDIA**

REGIÃO	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTOS	CNES	HABILITAÇÃO
Baixada Litorânea	Cabo Frio	H. Santa Izabel	2278286	STO, STOU
Centro Sul	Três Rios	H. Clínicas N. S. da Conceição	2294923	STO, STOU
	Vassouras	H.U. Severino Sombra	2273748	STO, STOU
Médio Paraíba	Barra Mansa	Santa Casa de Misericórdia	2280051	STO, STOP, STOU
	Volta Redonda	Hospital Municipal São João Batista	0025135	STO, STOP, STOU
Metro I	Duque de Caxias	Cotefil SA/ Hospital Geral	3003221	STO, STOU
	Rio de Janeiro	Hopital Universitário Gaffre Guinle	2295415	STO, STOP
		HU Pedro Ernesto	2269783	STO, STOP
		HU Clementino Fraga Filho	2280167	STO, STOP
		Hosp. Servidores do Estado	2269988	STO
		Hosp. Geral de Bonsucesso	2269880	STO, STOU
		Hosp. Geral Andaraí	2269384	STO, STOP, STOU
		Hosp. Geral Ipanema	2269775	STO
		Hosp. Geral Lagoa	2273659	STO, STOP
		Hosp. Miguel Couto	2270269	STO, STOP, STOU
		Hosp. Municipal Salgado Filho	2296306	STO, STOU
		Hosp. Lourenço Jorge	2270609	STO, STOP, STOU
		Hosp. Municipal Jesus	2269341	STOP
		Hosp. Municipal Souza Aguiar	2280183	STO, STOU
INTO	2273276	Centro de Refer.		
Metro II	Niterói	H.U. Antônio Pedro	0012505	STO, STOP, STOU
	São Gonçalo	Clínica São Gonçalo	2696851	STO, STOP, STOU
Norte	Campos	Hosp. Plantadores de Cana	2298317	STO, STOU
	Campos	Hosp. Beneficência Portuguesa	2287250	STO, STOU
	Macaé	Hospital Municipal de Macaé	5412447	STO, STOP, STOU
Noroeste	Itaperuna	Hosp. São José do Avai	2278855	STO, STOU
Serrana	Petrópolis	Hosp. Santa Teresa	2275635	STO
	Teresópolis	Hosp. das Clínicas de Teresópolis	2297795	STO, STOP, STOU

**STO:** Serviço de Traumatologia e Ortopedia – deve prestar assistência integral e especializada a pacientes com doenças do Sistema músculo-esquelético.

**STOP:** Serviço de Traumatologia e ortopedia Pediátrica (até 21 anos) – deve prestar assistência integral e especializada em doenças do Sistema músculo-esquelético e em pacientes com até 21 anos de idade.

**STOU:** Serviço de Traumatologia e Ortopedia de Urgência – deve prestar assistência especializada de urgência a crianças, adolescentes e adultos com doenças do Sistema músculo-esquelético.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA JURIDICA  
NÚCLEO DE APOSSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

**ANEXO II**



Prontuário: 353277  
Lista: QUADRIL  
SubLista: INFECÇÃO  
Sexo: FEMININO  
Data da Pesquisa: 15/05/2019 17:07:08  
AGUARDANDO CHAMADO

Digite o Nº do Prontuário

353277

Buscar

Você é o:  
**23º**

aguardando chamado

**Lista de Espera dos Pacientes do INTO**

**FILA: QUADRIL - 2826 PACIENTES ATIVOS NA FILA**

SUBFILA: INFECÇÃO 28 PACIENTES ATIVOS NA SUBFILA					OUTRAS SUBLISTAS			
Aguardando Chamado	Enviado Carta	Realizando Exame	Prontos para Cirurgia	Pendentes	SUBFILAS	M	F	TOT
1º - 305396				178414	ARTROPLASTIA DE RESECCÃO D...	1	4	5
2º - 309767				257344	ARTROPLASTIA PRIMARIA BILAT...	369	116	285
3º - 312651				298836	ARTROPLASTIA PRIMARIA NÃO Q...	326	139	1555
4º - 184491				287903	ARTROPLASTIA TOTAL RECONSTR...	4	0	4
5º - 200755					ARTROSCOPIA / OSTEOCONDROPL...	23	17	40
6º - 314997					A.T.Q. PÓS FRATURA ENVELHECI...	23	15	38
7º - 316770					ATQ/DOENÇA REUMATOLÓGICA/HE...	20	36	56
8º - 320774					ATQ-PÓS OSTEOSSÍNTESE	52	20	72
9º - 329153					BIÓPSIA / INFILTRAÇÃO	5	1	6
10º - 330551					CONTINUIDADE DO TRATAMENTO/...	28	11	39
11º - 331679					DOENÇA HEMATOLÓGICA / REUMA...	1	0	1
12º - 333824					FORASEP	3	0	3
13º - 336717					INFECÇÃO	39	28	67
14º - 311192					OSTEOCONDROPLASTIA	1	1	2
15º - 338520					OSTEOTOMIA / TENOTOMIA	5	6	11
16º - 104102					RETIRADA MAT. SÍNTESE/CORPO...	2	1	3
17º - 278806					REVISÃO DE ARTROPLASTIA BIL...	1	2	3
18º - 304995					REVISÃO INTO (COM ENERTO O...	1	0	1
19º - 240109					REVISÃO INTO (SEM ENERTO OS...	2	1	3
20º - 341832					REVISÃO NÃO INTO (SEM ENAER...	291	290	581
21º - 304786					REVISÃO NÃO INTO/COM ENVERT...	22	19	41
22º - 354261								
23º - 353277								161912072826
24º - 267605								